

LEI MUNICIPAL N.º 2.953/2021

"Altera artigo 5º da Lei Municipal nº 2.887/2020 e, dá outras providências."

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.887/2020 de 23 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar da seguinte maneira:

Art. 5º - *Os contratos a que se refere a presente Lei poderão ser formalizados pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal n.º 2.887/2020, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 15 de Dezembro de 2021.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO